# LEI Nº 845/2020. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Servidores da Educação Básica do Município, ativos, para correção da defasagem inflacionária anual.**

**NELSON ALVES MOREIRA**, Prefeito Municipal de Lagoa do Confusão, Estado do Tocantins, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica concedido a recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos do magistério básico da Educação Básica, vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Subsídios referente ao período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2020, ficam reajustados os vencimentos em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) a partir do mês de abril de 2020.

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.

**Art. 2º.** O percentual indicado no *caput* do art. 1º desta Lei, incidirá sobre a tabela de vencimentos básicos contidos no anexo I da Lei nº 681 de 13 de abril de 2015, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos profissionais da Educação Básica do Munícipio.

**Art. 3º.** O valor da reposição incidente sobre os vencimentos dos servidores decorre das perdas inflacionárias estabelecendo-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços do Consumidor, conforme painel de indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

**Art. 5º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, TO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

**NELSON ALVES MOREIRA**
Prefeito Municipal

Recebi em 31/12/2020 as 9:03